



Prefeitura Municipal de Brejetub

LEI N.º 206/2002

ABRE AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE BREJETUBA-ES, EXERCÍCIO DE 2002, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR GLOBAL DE R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. **OLANDINO BELISÁRIO CÔCO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal (Lei Municipal 145/2001), em favor da *Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos*, crédito Suplementar no valor global de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), para atender às seguintes programações:

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Dotação Orçamentária:

17.512.047.2056 – Manut. Recup. Pontes

339030 – Material de consumo

33930-99 – Diversos mat. consumo - R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) – ficha 864

Art. 2º- Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de cancelamento total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

17.512.047.2056 – Manut. Recup. Pontes

339036 – Serv. terc. P. física

339036-99 – Outros serviços – R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) – ficha 865

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Brejetuba/ES, 18 de Setembro de 2002.


OLANDINO BELISÁRIO CÔCO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos (mural) da Prefeitura Municipal de Brejetuba em 18 de Setembro de 2002.


RIBAMAR ARÊAS
Chefe de Gabinete